



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

DECRETO N° 3.567, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais dos procedimentos administrativos, em virtude de medidas temporárias e emergenciais, em razão do COVID – 19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal do Município de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que conforme o Decreto Municipal nº **3.566, de 16 de março de 2020**, que dispõe sobre as medidas adotadas pelo Município de Bernardino de Campos, de maneira temporária e emergenciais, para prevenção da doença;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Estado de São Paulo, inclusive os Tribunais e demais Órgãos Públicos, onde suspenderam os seus prazos, e seguindo a mesma ordem, **DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam declarados suspensos os prazos processuais dos procedimentos administrativos no período de 19 de março de 2020 até o dia 31 de março de 2020, em virtude de medida emergencial devido ao COVID – 19 (Novo Coronavírus).

Parágrafo único: O prazo determinado neste artigo poderá ser prorrogado.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 19 de março de 2020.


ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa

